



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
Rua Cícero Duarte 905 – Bairro Junco – CEP: 64.607-670 - Picos  
Telefone: (89) 3422 – 1008 - Fax: (89) 3422-1024

**EDITAL Nº 01/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.1**

A Chefia do Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2015.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 61/2014-PREG/UFPI, de 18 de Julho de 2014 e neste Edital.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado no período 2015.1;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 177/2012–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09 a 13/03/2015, conforme cronograma em anexo (Anexo II).

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 3 (três)

bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa

3.5. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.2, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas por cada departamento de ensino e cada chefia de curso.

3.6. Até às 18h:00min do dia 16/03/2015 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.

3.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 17/03/2015 a 19/03/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2014.1**

##### **4.1. Vagas para monitoria remunerada**

<b>DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA</b>	<b>CÓDIGO DA TURMA</b>	<b>HORÁRIO DA TURMA</b>
<b>MICROBIOLOGIA (01 VAGA)</b>	T01	SEGUNDA-FEIRA 16 às 18h TERÇA-FEIRA 14 às 18h
<b>MORFOLOGIA E FISILOGIA DE VERTEBRADOS II (01 VAGA)</b>	T01	TERÇA-FEIRA 10 às 12h QUINTA-FEIRA 10 às 12h
<b>BIOFÍSICA (01 VAGA)</b>	T01	QUINTA-FEIRA 14 às 18h SEXTA-FEIRA 08 às 10h
<b>HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA (01 VAGA)</b>	P01	SEGUNDA-FEIRA 08 às 11h QUARTA-FEIRA 08 às 12h
<b>EVOLUÇÃO (01 VAGA)</b>	T01	QUINTA-FEIRA 16 às 18h

		SEXTA-FEIRA 14às 16h
SISTEMÁTICA DE FANERÓGAMAS (01 VAGA)	T01	SEGUNDA-FEIRA 16 às 18h QUARTA-FEIRA 08 às 10h

#### 4.2. Vagas para monitoria não remunerada

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA
SISTEMÁTICA ANIMAL (01 VAGA)	T01	SEGUNDA-FEIRA 18às 20h QUINTA-FEIRA 20 às 22h
EVOLUÇÃO (01 VAGA)	T01	QUINTA-FEIRA 16 às 18h SEXTA-FEIRA 14às 16h
BIOESTATÍSTICA (01 VAGA)	T01	TERÇA-FEIRA 18 às 20hs SEXTA-FEIRA 18 às 20hs
SISTEMÁTICA DE FANERÓGAMAS (01 VAGA)	T01	SEGUNDA-FEIRA 16 às 18h QUARTA-FEIRA 08 às 10h
MORFOLOGIA E ANATOMIA VEGETAL (02 VAGAS)	T01	SEGUNDA-FEIRA 18 às 20h TERÇA-FEIRA 18 às 22h
MORFOLOGIA E FISILOGIA DOS VERTEBRADOS I (01 VAGA)	T01	QUARTA-FEIRA 18 às 20hs QUINTA-FEIRA 18 às 20hs
MICROBIOLOGIA (01 VAGA)	T01	SEGUNDA-FEIRA 16 às 18h TERÇA-FEIRA 14 às 18h

### 5.INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao

Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

5.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

5.3. Os alunos que tem bolsa permanência (PRAEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

5.4. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo de 2015.1, na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.

5.5. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.6. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

5.7. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17 de março de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, 10 de julho de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.1.

5.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.10. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do dia 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a frequência (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) e validação mensal final no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 devendo os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

5.11. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto no subitem 5.10., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.12. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador homologará o relatório através do SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seus certificado/certidão via SIGAA.

5.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.2.

5.14. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e

em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

5.15. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.16. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

5.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.18. Revogam-se as disposições em contrário.

Picos (PI), 03 de janeiro de 2015.

*Prof. Me. Paulo Víctor de Oliveira*  
Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – CSHNB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
Rua Cícero Duarte, 905 – Bairro Junco – CEP: 64.607-670 - Picos  
Telefone: (89) 3422 – 1008 - Fax: (89) 3422-1024  
PROGRAMA DE MONITORIA  
(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

**ANEXO I**

**OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO  
REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2015.1**

**Campus Universitário “Senador Helvídio Nunes de Barros” (CSHNB) – Picos–  
Piauí**

<b>Departamento de Ensino ou Chefia de Curso</b>	<b>Remunerada – Até</b>	<b>Não Remunerada – Até</b>
Ciências Biológicas	<b>06</b>	– <b>03</b> (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico – <b>03</b> (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
Rua Cícero Duarte, 905 – Bairro Junco – CEP: 64.607-670 - Picos  
Telefone: (89) 3422 – 1008 - Fax: (89) 3422-1024



**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
13/01/2015	▮ <b>Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.</b>
Até 02/02/2015	▮ <b>Docentes solicitam monitores para o período letivo 2014.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.</b>
04 a 10/02/2015	▮ <b>Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2014.2 de acordo com este Edital.</b>
09 a 13/03/2015	▮ <b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.</b>
16/03/2015	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2015.1 no SIGAA.</b>
17/03/2015 a 19/03/2015	▮ <b>Aluno classificado confirma a monitoria</b> ▮ <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.2</b>
20/03/2015	▮ <b>Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.</b>
23/03/2015	▮ <b>Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.</b>
23/03/2015 a partir das 18 horas	▮ <b>Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.</b>
24/04/2015	▮ <b>Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.</b>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015</b>	
19/04/2015	▮ <b>Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.</b>